



5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 - Consolação

Sérgio Jacomino
Oficial Registrador

14 de outubro de 1982, pelo formal de partilha extraído dos autos n.º 129/81, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Benedito Manoel de Arruda, passado 15/03/1982, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara distrital de Pinheiros desta Capital, e por sentença que homologou a partilha em 22 de dezembro de 1981, transitada em julgado, procede-se a presente averbação, para constar que a casa sem n.º existente no lote 15 da quadra 03, com frente para a rua Dr. Alberto Seabra, tem o n.º 488, conforme prova a certidão 103.111/82 da Prefeitura da Capital; e que os direitos sobre o lote mencionado na Vila Ida, com a área de 266,80m² pelo valor de Cr\$ 123.004,00, foram partilhados a ANDREZA ARRUDA ALVES, do lar, casada em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com JOÃO ALVES, pedreiro, brasileiros, RG. n.º 14.582.783-SP, CIC.n.º 523.631.558-15, domiciliados nesta Capital; ALICE RAMOS DE ARRUDA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. n.º 4.697.032-333.187.198-20, domiciliada nesta Capital; ELZA LINA ARRUDA DA SILVA, funcionária pública, casada em comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com JOÃO FRANCISCO DA SILVA, funcionário público municipal, brasileiros, RG. n.º 8.543.235-SP e 2.407.722-SP, CIC.n.º 001.632.718-79 e 099.343.598-04, domiciliados nesta Capital, e LEIDE ARRUDA DA SILVA, oficial de justiça, casada em comunhão de bens, antes da Lei 6517 com PEDRO PEREIRA DA SILVA, funcionário público municipal, brasileiros, RG. n.ºs 2.307.540-SP e 2.744.111-SP, CIC.n.º 571.717.108-30 e 243.352.318, domiciliados nesta Capital; **d) feita sob n.º 273**, em data de 19 de setembro de 1989, pela Carta de Adjudicação expedida aos 26 de janeiro de 1989, pelo juízo de Direito da 1ª Vara da família e das Sucessões, desta Capital, extraída dos autos n.º 1234/88 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Alice Ramos de Arruda, a qual era inscrita no CPF/ME sob n.º 125.127.638-54, cujo óbito ocorreu aos 10 de março de 1987, no estado civil de solteira, verifica-se que $\frac{1}{4}$ ideal dos direitos e obrigações sobre o terreno n.º 15 da quadra 03, já descrito nesta certidão, avaliada em Cr\$ 38.629,75, foi adjudicada ao herdeiro: JAIME RAMOS DE ARRUDA, brasileiro, funcionário público municipal, RG.n.º 5507316, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VERA LÚCIA DA SILVA ARRUDA, brasileira, do lar, RG .n.º 18784603, inscritos no CPF/MF sob n.º 006898958-01, residentes e domiciliados nesta Capital, à Praça Jandaia n.º 60, apto.3; **e) sob n.º 279**, em data de 26 de novembro de 1991, de conformidade com a sentença



5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 - Consolação

Sérgio Jacomino
Oficial Registrador

499129

SÉRGIO JACOMINO, Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido de parte interessada,

CERTIFICA

que revendo os livros do Registro a seu cargo, **deles no de número OITO de Inscrição Especial**, consta inscrito sob número dezenove (19), em data de 17 de agosto de 1938, nos termos do Decreto-Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, o Memorial de loteamento dos terrenos de propriedade de Estanislau de Camargo Seabra e sua mulher, situados na Lapa, denominado Vila Ida, o qual tem origem na transcrição 9.145 do 1º Registro. CONSTANDO à margem da presente inscrição, além de outras, as seguintes averbações: **a) feita sob nº 102**, em 02 de janeiro de 1942, que de contrato particular de 26 de dezembro de 1941, Estanislau de Camargo Seabra e sua mulher Maria Domithila Gomes Seabra, comprometeram-se em vender a João Moraes, casado, residente à rua Dr. Alberto Seabra, pelo valor de Rs 15:000\$0000, pagáveis na forma constante do título, e tendo por objeto uma pequena casa operária com dois cômodos e cozinha, construída para dentro do alinhamento, feita de tijolos e coberta de telhas tipo francês, e seu respectivo terreno, que é formado pelo lote 15 da quadra 03, medindo 8,00m de frente para a rua dr. Alberto Seabra, por 33,40m da frente ao fundo, em seu lado direito; 33,30m em seu lado esquerdo, tendo nos fundos a mesma largura da frente, formando a área de 266,80m², confinando em lado direito com o lote 16, em seu lado esquerdo com o lote 14, e nos fundos com sucessores de Antonio Ferreira da Rosa; **b) feita sob nº 167**, em 15 de fevereiro de 1945, de termo de transferência de 02 de janeiro de 1945, consta que JOÃO DE MORAES, assistido de sua mulher Francelina José Moraes, pela presente, cedem e transferem a BENEDITO MANOEL ARRUDA, viúvo, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do contrato particular de compromisso de venda e compra, que celebraram em 26 de dezembro de 1941, tendo por objeto uma pequena casa operária, e seu respectivo terreno, Lote 15 da quadra 03, com frente para a rua Dr. Alberto Seabra, com a área de 266,80m²; pelo valor de Cr\$ 15.000,00; **c) feita sob n.ºs 260 e 261**, em





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 - Consolação

Sérgio Jacomino
Oficial Registrador

proferida aos 29 de julho de 1991, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do foro Regional do Tatuapé, comarca desta Capital, que transitou em julgado, foi homologada a separação consensual do casal PEDRO PEREIRA DA SILVA e LEIDE ARRUDA DA SILVA, voltando a separanda a assinar o nome de solteira, ou seja: LEIDE RAMOS DE ARRUDA; **f) sob n° 280**, feita em data de 26 de novembro de 1991, pela Carta de Sentença expedida aos 30 de outubro de 1991, pelo juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do VIII Foro Regional do Tatuapé, comarca da Capital, extraído dos autos n° 741/91, de separação consensual do casal PEDRO PEREIRA DA SILVA e LEIDE ARRUDA DA SILVA, brasileiros, funcionários, públicos, RG.n° 2744111-SP e 2307540-SP, CIC.n.ºs 243352318-49 e 571171108-30, residentes e domiciliados nesta Capital, à Praça Comandante Arthur Thompson n° 44, verifica-se que os direitos e obrigações decorrentes da sucessão averbada sob n° 261, sobre a parte ideal equivalente a $\frac{1}{4}$ do imóvel consistente na casa e respectivo terreno situados à rua Dr. Alberto Seabra n° 488, na Lapa, medindo o referido terreno, que é constituído pelo lote 15 da quadra 03, 8,00m de frente para a rua Dr. Alberto Seabra, por 33,40m da frente aos fundos pelo lado direito, 33,30m do lado esquerdo, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 266,80m², confinando do lado direito com o lote 16, em seu lado esquerdo com o lote 14 e nos fundos com Antonio Ferreira da Rosa, avaliados em Cr\$ 1.678.374,00, foram atribuídos a cônjuge separanda LEIDE RANMOS DE ARRUDA; **g) sob n° 281**, feita em data de 18 de fevereiro de 1997, pelo Formal de Partilha expedido aos 29 de maio de 1995, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões, Regional do Tatuapé, comarca desta capital, extraído dos autos n° 11/95 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de ELZA LINA ARRUDA DA SILVA, a qual era inscrita no CPF/MF sob n° 001.632.718-79, cujo óbito ocorreu aos 09/12/1994, no estado civil de casada com JOÃO FRANCISCO DA SILVA, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, verifica-se que os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra averbado sob n° 102 da cessão de direitos averbada sob n° 167 e da sucessão averbada sob n° 261, com relação a $\frac{1}{4}$ parte ideal de do imóvel situado á rua Dr. Alberto Seabra n° 488, Vila Ida, subdistrito Lapa, imóvel esse edificado sobre o lote 15 da quadra 3, já descrito nesta certidão pela averbação n° 218, avaliado em R\$ 1.211,82,

5º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

218692

11357-1-AA

11357-1-212001-222000-1215





5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 - Consolação

Sérgio Jacomino
Oficial Registrador

foram partilhados ao viúvo meeiro: JOÃO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, RG. n.º 2.407-722, CIC n.º 099.343.598-04, funcionário público municipal aposentado, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça comandante Arthur Thompson n.º 44; e aos herdeiros filhos: 1) ROSALVES ARRUDA DA SILVA, brasileiro, bancário, separado judicialmente, RG. n.º 9.933.185, CIC.n.º 001.632.748-94, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Arthur Thompson n.º 44; e 2) ILIRIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, funcionária pública estadual, RG. n.º 10.334.005, CIC.n.º 996.245.328-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com WALTER ABRÃO, electricista, RG. n.º 7.403.606-3, CIC.187.763.969-91, residentes e domiciliados nesta Capital, á rua Jardel filho n.º 378 na proporção de metade ideal da parte inventariada ao viúvo meeiro e 1/16 à cada um dos herdeiros filhos. NÃO CONSTA que ANDREZA ARRUDA ALVES; JOÃO ALVES; JOÃO FRANCISCO DA SILVA; LEIDE RAMOS DE ARRUDA ou LEIDE ARRDA DA SILVA; JAIME RAMOS DE ARRUDA; VERA LUCIA DA SILVA ARRUDA; ROSALVES ARRUDA DA SILVA; ILIRIA ARRUDA DA SILVA e WALTER ABRÃO, tenham por qualquer título tenham por qualquer título cedido, transferido, caucionado ou penhorado os seus direitos e obrigações decorrentes das sucessões averbadas sob n.º 261, 273, 280 e 281 à margem da inscrição n.º 19 do Loteamento denominado Vila Ida, e tendo por objeto o lote 15 da quadra 03, situado na rua Dr. Alberto Seabra n.º 488, Lapa, nesta Capital. CERTIFICA mais, que dos mesmos livros não consta que ESTANISLAU DE CAMARGO SEABRA e MARIA DOMITHILA GOMES SEABRA, tenham por qualquer título alienado o imóvel consistente no lote 15 da quadra 3 situado na rua Dr. Alberto Seabra n.º 488, Lapa, nesta Capital; bem como não consta que eles tenham constituído hipoteca de qualquer espécie sobre dito imóvel; não constando, também, inscrições de arrestos, seqüestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias ou de outro ônus real, além do certificado, em que os mesmo figurem como devedores e gravem o aludido imóvel, até a data em que o subdistrito pertenceu a esta serventia, devendo esta certidão ser complementada pela(s) certidão(ões) emitidas pelos cartórios que eventualmente sucederam em suas circunscrições o presente imóvel. CERTIFICA finalmente, que as buscas nos indicadores real e pessoal, bem como a verificação de títulos prenotados, foram procedidas até o dia 17/02/2016. O referido é verdade



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 - Consolação

Sérgio Jacomino
Oficial Registrador

3

e dá fé. São Paulo, vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, José Manuel da Costa, escrevente autorizado, a digitei, conferi e a subscrevo.

5.º Oficial de Registro de Imóveis da
Capital
Rua Marquês de Paranaguá n.º 359 –
Consolação
www.quinto.com.br
SÉRGIO JACOMINO
Registrador

Emol.	R\$ 28,12
Estado	R\$ 7,99
Ipesp	R\$ 4,12
Sinoreg	R\$ 1,48
TJ	R\$ 1,93
Imp. Mun.	R\$ 0,56
M.P	R\$ 1,35
Total	R\$ 45,55

Escreventes Autorizados:
José Manuel da Costa
Dirceu Baraban

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS SOMENTE PARA EFEITOS NOTARIAIS



5º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

218693

11357-1 - AA



11357-1-212001-222000-1215

